ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.672/2023)

1. ÁREA REQUISISTANTE DA DEMANDA	
Área requisitante	*Gerencia Administrativa*
Servidor responsável ETP	*Silvia Conceição Martins*
Cargo e função	
Email	*silvia.martins@campomourao.pr.gov.br*
Telefone	*44 3518 1360*

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS, NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO (ART. 79, I E III, DEC. 10.672/23)

(x) Prestação de serviços
( ) Aquisição de produto/Equipamento

DO OBJETO: Contratação de serviço especializado de apicultor para retirada, captura e remoção, ambientalmente adequadas, de colmeias de abelhas em espaços públicos, visando garantir a segurança da população e a preservação das abelhas.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A presença de colmeias em áreas públicas representa risco à segurança da população, podendo causar acidentes e reações alérgicas graves. A necessidade da contratação de serviço especializado para a remoção de colmeias de abelhas em espaços públicos decorre do risco que esses enxames representam para a população. A presença de colmeias pode gerar acidentes com picadas, reações alérgicas graves e até óbitos, além de interferências em atividades cotidianas. A remoção adequada deve ser realizada por profissional capacitado, garantindo a segurança dos munícipes e a preservação das abelhas, fundamentais para o ecossistema.

RESULTADOS PRETENDIDOS: Diante da análise apresentada, a contratação de serviço especializado para retirada de colmeias de abelhas em espaços públicos é imprescindível para garantir a segurança da população e preservar o equilíbrio ambiental. Assim, recomenda-se a formalização do procedimento para a efetivação do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paae02ebd6f250

contrato.

O objetivo da contratação é a remoção segura e eficiente das colmeias de abelhas em espaços públicos, visando:

- Garantir a segurança da população, evitando acidentes e reações alérgicas causadas pelas abelhas;
- Preservar as abelhas, realizando a captura e realocação em local adequado, de forma a contribuir para o equilíbrio ecológico;
- Garantir que os serviços sejam executados de maneira técnica, conforme as normas de segurança e ambientais, minimizando riscos para o ambiente urbano e para as espécies envolvidas;
- Gerar relatórios detalhados sobre as intervenções realizadas, possibilitando o acompanhamento e a avaliação da eficácia dos serviços prestados.

Esse resultado visa assegurar que tanto a segurança pública quanto a preservação ambiental sejam atendidas adequadamente.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (ART. 79, II, DEC. 10.672/23)

Item 364 . D E C R E T O N° 1 2 5 8 7 De 17 de março de 2026

4. QUANTIDADE (ART. 79, IV, DEC. 10.672/23)

Serão contratos a retirada de 100 unidades de serviço. Cada serviço representa a retirada de uma colmeia de abelha.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (ART. 79, V, DEC. 10.672/23)

A formação do preço será baseada **no menor valor obtido** de pelo menos três orçamentos, junto a fornecedores especializados no serviço de remoção de colmeias,podendo ser pessoa física ou jurídica. Os orçamentos deverão considerar os seguintes fatores:

- Custos com deslocamento até os locais de atendimento;
- Materiais e equipamentos necessários para a remoção segura das colmeias;
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Eventuais taxas ou autorizações exigidas por órgãos ambientais;
- Mão de obra especializada para a execução do serviço;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paae02ebd6f250

- Impostos e encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO (ART. 79, VI, DEC. 10.672/23)

PROPOSTAS

Nome/Empresa	CPF/CNPJ	Unid	Qtde	Valor unitario	Valor Total
Itamar Costa Carvalho	**019.954.369-09**	**Serv**	**100**	**280,00**	**28.000,00**
Maria de Lourdes da Silva Vitti	**26.015.534/0001-85**	**Serv**	**100**	**294,00**	**29.400,00**
Fabio Emiliano de Moraes	**039.403.349-36**	**Serv**	**100**	**285,00**	**28.500,00**

Será selecionado o menor valor orçado, levando em consideração o atendimento aos requisitos apresentados no Termo de Referencia.

Menor Valor Orçado: R$ 28.000,00 a Itamar Costa Carvalho , podendo ser alterado conforme lances **via Dispensa Eletrônica, via Portal de Licitações a ser divulgado em Edital.**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 79, VII, DEC. 10.672/23)

A contratação de um apicultor especializado foi a solução mais viável por:

- Garantir a segurança da população e dos próprios servidores municipais;
- Preservar as abelhas, fundamentais para a biodiversidade e polinização;
- Atender às normativas ambientais e de saúde pública;
- Permitir resposta rápida a chamados emergenciais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 79, VIII, DEC. 10.672/23)

Não será aceita divisão dos Objetos a serem adquiridos, de modo que a execução do serviço seja realizado por uma Única Empresa ganhadora, afim de promover economia de escala. A Prestação do serviço deverá ser realizada em 01 único Lote.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS PRÉ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO (ART. 79, IX, DEC. 10.672/23)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paae02ebd6f250

Não se aplica

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 79, XII, DEC. 10.672/23)
Embora o serviço de remoção de colmeias de abelhas tenha o intuito de mitigar riscos à segurança pública, é fundamental considerar os seguintes impactos ambientais e adotar medidas para minimizá-los: • **Deslocamento inadequado das abelhas**: A retirada inadequada ou o transporte inadequado das colmeias pode resultar na morte das abelhas ou na destruição de seus ninhos. Para mitigar este impacto, o apicultor contratado deverá realizar a remoção de maneira a garantir a sobrevivência das abelhas, com a realocação em ambiente apropriado. • **Alteração de habitats**: A remoção das colmeias pode afetar o habitat natural das abelhas, especialmente se estas forem removidas de áreas que já possuem um ecossistema equilibrado. Para minimizar este impacto, o apicultor deverá realizar a captura em conformidade com as normas ambientais e, sempre que possível, realocar as colmeias em áreas próximas e adequadas à preservação das espécies. • **Risco de disseminação de doenças:** A manipulação inadequada das abelhas ou da colmeia pode acarretar a disseminação de doenças entre as populações de abelhas. A contratação de um profissional qualificado minimiza este risco, uma vez que ele estará preparado para manejar as colmeias com a devida precaução e higiene. Mediante a contratação de apicultor especializado, com capacitação e equipamentos adequados, busca-se minimizar esses impactos ambientais, preservando tanto a segurança da população quanto a integridade ecológica do local.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (CONCLUSÃO) (ART. 79, XIII, DEC. 10.672/23)
A contratação do serviço especializado é a melhor alternativa diante da ausência de estrutura municipal para execução do serviço e da necessidade de resposta ágil e segura. A solução atende aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme estabelecido na legislação vigente.

Assinado eletronicamente por:
SILVIA CONCEIÇÃO MARTINS
065.170.019-13
12/11/2026 11:49:39
Assinatura digital avançada.

Silvia Conceição Martins
Assinatura digital do responsável pelo preenchimento do ETP

Assinado eletronicamente por:
FRANCO FREIRE SANCHES
12/11/2026 13:39:53
Assinatura digital avançada.

Franco Freire Sanches
Assinatura digital do Secretário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paae02ebd6f250